



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONVÊNIO Nº. 04/2024

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.109.756/0001-15 com sede na Praça Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro – Rosário do Catete/SE, CEP: 49.760-000, representado pelo prefeito Municipal o Sr. Antônio Cesar Correia Diniz de Resende, portador do RG nº 9XX.XX2 SSP/SE e CPF 456.XXX.XXX-49, neste ato denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARCELINA VIEIRA**, com CNPJ sob nº 29.413.578/0001-51, representado pela sua Presidente, Senhora Efigênia dos Santos, brasileiro, portador do R.G. nº 3.XXX.XXX-8 –SSP/SE, CNPF/MF 005.XXX.XXX-60 residente e domiciliado neste município, doravante denominado apenas **CONVENIADA**, tem como justo, pactuados e conveniados os termos deste instrumento particular de **CONVÊNIO Nº 04/2024**, na conformidade da legislação vigente, do art. 53,§4º. da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2001, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Municipal nº **979, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024 – EMENDAS IMPOSITIVAS)** e Lei Municipal nº. **990 18 de Março de 2024**, mediante Planos de Trabalhos previamente aprovados e das Cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Referente a Subvenção Social para destinar repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARCELINA VIEIRA**, conforme Lei Municipal nº **979, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024 – EMENDAS IMPOSITIVAS)** e Lei Municipal nº. **990 18 de Março de 2024** a qual consistirá na manutenção geral, no desenvolvimento social e cultural da comunidade conforme Planos de Trabalhos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente convênio se dará conforme o estabelecido nos Planos de Trabalhos e cronograma de desembolso da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARCELINA VIEIRA**, cuja execução caberá a conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem como fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2001, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº **979, de 18 de dezembro de 2023 (LOA 2024 – EMENDAS IMPOSITIVAS)** e Lei Municipal nº. **990 18 de Março de 2024**.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DO MUNICÍPIO

Para a execução do objeto deste Convênio, o Município repassará a importância total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) o qual será dividido em parcelas mensais, a critério do Poder Executivo, ou disponibilidade financeira, conforme o cronograma de desembolso financeiro dos Planos de Aplicação, dentro da vigência do presente Convênio, correspondendo o montante a:

- I. Valores destinados através das Emendas Impositivas no total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- II. Valores destinados através de Subvenção Social no total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- I. Auxiliar a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARCELINA VIEIRA**, custeando na manutenção geral de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação,
- II. Acompanhar e fiscalizar o repasse financeiro na execução do Projeto, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio,
- III. Repassar Associação dos Músicos de Rosário do Catete os recursos do convênio conforme estabelecido;
- IV. Julgar e aprovar os Planos de Trabalho e aplicação de recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARCELINA VIEIRA

Consistem em obrigações:

- I – Comparecer em eventos promovidos pelo município de Rosário do Catete gratuitamente quando solicitada.
- II – Prestar contas ao município de forma clara quando do recebimento de cada parcela e preservar o seu patrimônio;
- III – Executar os trabalhos, de acordo com o disposto no plano de trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
- IV – Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo município, Ministério Público e Poder Judiciário Locais;
- V - Prestar Contas financeiras dos recursos recebidos para a execução do Projeto, mensalmente, ou conforme parcela recebida, desde a assinatura do convênio, sob pena de cancelamento do repasse;
- VI- Apresentar plano de trabalho e do relatório de aplicação dos recursos no prazo de 05 (cinco) dias da entrega ao município, a Câmara de Vereadores, sob pena de suspensão do convênio.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, no entanto, a critério exclusivo do Conveniente, por solicitação escrita e justificada da Conveniada ser este prazo prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

O presente termo de convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A Associação Cultural Marcelina Vieira, deverá no ato de assinatura do Convênio apresentar certificado de regularidade com a Fazenda Nacional, Regularidade de Situação do FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado pelo município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



- I. **Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;**
- II. **Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;**
- III. **Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UO: 43002 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULT
- AÇÃO: 13.392.0006.6356 – INCENTIVOS A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.
- DOTAÇÃO: 3350.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- FONTE DE RECURSOS: 17200000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro – Rosário do Catete-SE – CEP: 49.760-000 /
CNPJ: 13.109.756/0001-15 Tel: 79/3274-1672 / 1488



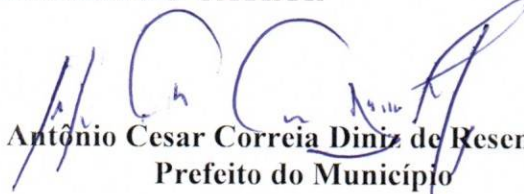
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Fica eleito o Foro de Carmópolis/Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.


Estando justos e conformes, firmam as partes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, à vista das testemunhas infra-assinadas.

Rosário do Catete/SE, 12 de abril de 2024.


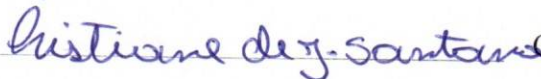
CONVENENTE:
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE


Antônio Cesar Correia Diniz de Resende
Prefeito do Município

CONVENIADA:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARCELINA VIEIRA


Efigênia dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.  CNPF: 053. xxx. xxx 08
2.  CNPF: 018. XXX-XXX-02